



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER

Unanimidade

Votos Contra Votos a Favor
Sala das Comissões em: 15 / 08 / 2023

 PRESIDENTE

Ao analisarmos o Projeto de Lei 62/2023 de autoria do nobre edil Ramon Fernandes, onde Autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública municipal de saúde.

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde.

Ao verificarmos tudo o que foi exposto e sendo o mesmo legal e constitucional e atendendo todos os requisitos legais, somos favoráveis ao mencionado Projeto.

É o parecer .

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.


Joaquim Caires

Relator da Comissão de Justiça